

CONTRATO Nº. 003/2023 - FUNPREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO MINIVAN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV E A PEDRAGON AUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município Dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 1664, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.229.390.0001-90, representado neste ato pela Gerente Previdenciária Sra. Sueleide Alves Cordeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luzia Pedroza, 660 -Centro – Palmares/PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 1494278 SSP/PE e CPF nº. 170.359.454-15, de outro lado, a PEDRAGON AUTOS LTDA, estabelecida a Av. Ruy Barbosa, 965 - Aflitos - Recife/PE - CEP: 52.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30, neste ato representada pela Sra. Zilanda Karla Medeiros da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Abreu e Lima/PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5.017.016 SSP/PE e CPF nº. 008.048.804-84, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023, homologado em 13 de julho de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO MINIVAN para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.
- 1.2 ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALOR:

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO TIPO MINIVAN, com as seguintes especificações: • 07 (SETE) LUGARES; • ANO DE FABRICAÇÃO 2023; • ANO MODELO 2023; • POTÊNCIA 106 CV; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL); • COR BRANCO; • CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • FARÓIS DE NEBLINA; • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 53 LITROS; • VOLUME DO PORTAMALAS DE 150 LITROS; • SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD"); • PNEUS: 205/60 R16; • ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; • AR-CONDICIONADO; • VIDROS ELÉTRICOS; • AIRBAG DUPLO; • BANCOS DE TECIDO NA COR PRETA; • EQUIPADO COM PROTETOR DO CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA, CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E	UND	01	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 –7 LUGARES ANO: 2023	MEDEIROS DA	MEDEIROS DA SILVA:008048

Rua Visconde do Rio Branco, 1664 – Centro, Palmares/PE - CEP: 55540-000 Fone: (81) 3661-1562 E-mail: fundoprevidenciario@hotmail.com
CNPJ: 05.229.390/0001-90





EM	CONFORMIDADE COM	
0.0	ODIGO NACIONAL DE	
TRA	NSITO, ALÉM DAS	
DE	MAIS	
CA	RACTERÍSTICAS DE	
AC	ORDO COM O MODELO	
DO	FABRICANTE;	
• GA	RANTIA DE 12 (DOZE)	
ME	SES SEM LIMITE DE	
OU	LOMETRAGEM	

- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) VÉICULO(S)
- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma única e integral;
- 2.2 O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 3.3 A requisição do fornecimento emitida pelo FUNPREV, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 O FUNPREV se reserva o direito de devolver o(s) veículo(s), caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital e Contrato;
- 2.5 O(s) veículo(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo FUNPREV, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) veículo(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) veículo(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) <u>Recebimento Definitivo</u>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) veículo(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880 484 Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA

A.



- 2.8 O recebimento definitivo do(s) veículo(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) veículo(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do FUNPREV, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) veículo(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do veículo deverá ser realizada no seguinte local:
 - Na Sede do FUNPREV, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 1664 Centro Palmares/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484



- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, tendo em vista a garantia mínima do mesmo.
- 4.2 O(s) veículo(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica de 12(doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, o Servidor Efetivo Manoel Marques da Silva Júnior CPF: 368.192.714-68.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 20 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES 09 272 0901 1120 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) veículo(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNPREV, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O FUNPREV, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) veículo(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Rua Visconde do Rio Branco, 1664 – Centro, Palmares/PE - CEP: 55540-000 Fone: (81) 3661-1562 E-mail: fundoprevidenciario@hotmail.com
CNPJ: 05.229.390/0001-90

ZILANDA Assinado de KARLA forma digital por ZILANDA KARLA S DA MEDEIRO DA SILVA:008048 04880484



- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) veículo(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- e) Proceder com o registro e emplacamento do(s) veículo(s) junto ao DETRAN/PE, devendo ser registrado como veículo oficial, e emitindo toda documentação exigida pelos órgãos de trânsito.

9.0 CLAUSULA NONA – DAS SANCÕES E PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o FUNPREV, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar o contrato:
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - Ill Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta:
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato:
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX Declarar informações falsas; e
 - X Cometer fraude fiscal.
- 9.2 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 9.3 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência:
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ZILANDA Assinado de forma KARLA digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880 SILVA:0080488048

9.4 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento:

Rua Visconde do Rio Branco, 1664 - Centro, Palmares/PE - CEP: 55540-000 Fone: (81) 3661-1562 E-mail: fundoprevidenciario@hotmail.com CNPJ: 05.229.390/0001-90



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 9.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
 - c) Termo de Referência (Anexo I do Edital);

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio, ou mediante provocação de terceiros.



- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade dos Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Palmares/PE, 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV

eleide alsos borders

Sueleide Alves Cordeiro Gerente Previdenciária

CONTRATADA:

ZILANDA KARLA

MEDEIROS DA

Assinado de forma
digital por ZILANDA
KARLA AMEDEIROS DA

SILVA:00804880484 SILVA:00804880484

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30 Representante Legal: Zilanda Karla Medeiros da Silva

CPF: 008.048.804-84



TESTE	MUNHAS:	
Nome:	yuu	
CPF:_	368.292.71468	
Nome: _	MilBarros	
CPF:	606 940 924-84	

ZILANDA Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA S DA MEDEIROS DA SILVA:00804 64880484